



Poder Judiciário do Maranhão Tribunal de Justiça Assessoria de Comunicação

Clipping Impresso

Sexta, 07 de fevereiro de 2014

Plano de saúde deve autorizar cirurgia de paciente com obesidade mórbida

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) foi unanimemente favorável ao recurso de uma cliente da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), que pleiteava o direito a uma gastroplastia, cirurgia de redução do estômago. Ela alegou que sofre de obesidade mórbida associada a apneia do sono, dores no joelho e falta de ar.

O pedido de tutela antecipada havia sido indeferido pela Justiça de 1º grau, sob o argumento de que o contrato de assistência à saúde firmado com a cliente do plano exclui a cobertura de tratamento de obesidade.

A cliente recorreu ao TJ-MA, sustentando ter recebido prescrição médica para a realização da cirurgia. Afirmou que o contrato com a Cassi não poderia excluir a cobertura do procedimento, sob pena de violar a boa-fé e o próprio objeto do acordo.

A empresa afirmou que o contrato é anterior à edição da Lei 9.656/98, que trouxe novas disposições sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Defendeu ser legítima a recusa do atendimento, pois a cláusula 17 do ajuste prevê a exclusão de cobertura de tratamento de obesidade mórbida.

CONTRADITÓRIAS – O desembargador Paulo Velten (relator) citou orientação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual, existindo cláusulas ambíguas ou contraditórias, deve ser aplicada a interpretação mais favorável ao aderente, conforme o artigo 47 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Velten ressaltou que o contrato de adesão firmado entre as partes possui cláusulas contraditórias, pois prevê a cobertura de atendimentos hospitalares cirúrgicos (cláusula 6ª), mas exclui a cobertura de tratamento de obesidade (cláusula 17ª).

Plano deve autorizar cirurgia a obeso mórbido



Desembargador Paulo Velten

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi unanimemente favorável ao recurso de uma cliente da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), que pleiteava o direito a uma gastroplastia, cirurgia de redução do estômago. Ela alegou que sofre de obesidade mórbida associada a apneia do sono, dores no joelho e falta de ar.

O pedido de tutela antecipada havia sido indeferido pela Justiça de 1º grau, sob o argumento de que o contrato de assistência à saúde firmado com a cliente do plano exclui a cobertura de tratamento de obesidade.

A cliente recorreu ao TJMA, sustentando ter recebido prescrição médica para a realização da cirurgia. Afirmou que o contrato com a Cassi não poderia excluir a cobertura do procedimento, sob pena de violar a boa-fé e o próprio objeto do acordo.

A empresa afirmou que o contrato é anterior à edição da Lei 9.656/98, que trouxe novas disposições sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Defendeu ser legítima a recusa do atendimento, pois a cláusula 17 do ajuste prevê a exclusão de cobertura de tratamento de obesidade mórbida.

CONTRADITÓRIAS - O desembargador Paulo Velten (relator) citou orientação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual, exis-

tindo cláusulas ambíguas ou contraditórias, deve ser aplicada a interpretação mais favorável ao aderente, conforme o artigo 47 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Velten ressaltou que o contrato de adesão firmado entre as partes possui cláusulas contraditórias, pois prevê a cobertura de atendimentos hospitalares cirúrgicos (cláusula 6ª), mas exclui a cobertura de tratamento de obesidade (cláusula 17ª).

Segundo o relator, independentemente da incidência ou não da Lei 9.656/98 ao caso, a cláusula 17 não pode ser interpretada isoladamente, pois devem ser privilegiadas a boa-fé e a função social do contrato, a fim de se adotar a interpretação mais favorável ao aderente.

Acrescentou que os documentos presentes no recurso da cliente do plano constituem prova inequívoca da alegação de que a paciente sofre de obesidade mórbida e todos os outros problemas relatados em função do excesso de peso.

O relator, que já havia deferido liminar do recurso, votou pela reforma da decisão de primeira instância, a fim de assegurar a cirurgia, tendo em vista a existência de risco à vida da paciente. Os desembargadores Ricardo Duailibe e Maria dos Remédios Buna acompanharam o voto de Velten, íntimo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

PLANO DE SAÚDE DEVE AUTORIZAR CIRURGIA DE PACIENTE COM OBESIDADE MÓRBIDA

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi unanimemente favorável ao recurso de uma cliente da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), que pleiteava o direito a uma gastroplastia, cirurgia de redução do estômago. Ela alegou que sofre de obesidade mórbida associada a apneia do sono, dores no joelho e falta de ar. O pedido de tutela antecipada havia sido indeferido pela Justiça de 1º grau, sob o argumento de que o contrato de assistência à saúde firmado com a cliente do plano exclui a cobertura de tratamento de obesidade.

Gessé Sabino Filho vai ser levado a Júri Popular

Há um ano, ele jogou carro contra jovens na saída de uma boate e feriu com gravidade uma estudante de medicina

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou recurso de Gessé Sabino Leite Filho, 32 anos, e manteve a decisão da 3ª Vara Criminal de Imperatriz, para que o acusado seja submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular.

Segundo o processo, na madrugada do dia 26 de janeiro de 2013, após ingerir bebida alcoólica, o acusado avançou intencionalmente com o seu carro – uma Mitsubishi Outlander – contra três pessoas, nas proximidades da boate ITZ, no Centro de Imperatriz. Uma das vítimas – a estudante de medicina Rebeca Eduardo Cordão, então com 21 anos – ficou em estado grave após ter fraturado a bacia e sofrido traumatismo encefálico.

De acordo com o Ministério Público, Gessé ainda tentou descaracterizar provas do crime quando negou que estava no veículo que atropelou os jovens e levou seu carro de luxo para ser consertado em uma oficina. O mesmo aparece nas imagens de câmeras de segurança gravadas

no dia do acidente.

Gessé Sabino foi pronunciado para que seja julgado pelo Júri Popular, medida que motivou recurso da defesa, alegando violação ao princípio da identidade física e pedindo a desclassificação do crime de tentativa de homicídio para lesão corporal e o direito de responder ao processo em liberdade.

Para o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, a decisão do juiz exige apenas convencimento sobre a existência do crime e indícios suficientes de autoria, cuja conclusão cabe ao Conselho de Sentença.

“Concluo que está demonstrado não só a existência do crime, como também os indícios suficientes de autoria, para autorizar a admissibilidade da acusação”, avaliou o magistrado.

Gessé já havia atropelado e matado, em 2008, o jovem Rogério Alves Lima Júnior, de 17 anos – crime pelo qual o atropelador foi julgado e condenado, em 2011, a dois anos e oito me-



REBECCA CORDÃO foi ferida com gravidade pelo atropelador Gessé

ses de prisão e proibido de dirigir por dois anos.

Apesar da condenação, Ges-

sé cumpria a pena em liberdade e não respeitava a proibição de dirigir.

PGJ recebe promotores que atuaram no julgamento do caso “Décio Sá”

A procuradora-geral de Justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha, recebeu, na manhã de ontem (6), em seu gabinete, a visita dos promotores de Justiça Haroldo Paiva de Brito e Benedito Coroba, que atuaram no júri dos assassinos do jornalista Décio Sá.

Como resultado da atuação do Ministério Público, Jhonthan de Sousa Silva e Marcos Bruno Silva de Oliveira foram condenados a 25 anos e três meses e 18 anos e três meses de prisão, respectivamente, pelo crime de homicídio triplamente qualificado e formação de quadrilha. Regina Rocha parabenizou os promotores pelo resultado favorável à sociedade, com a punição dos criminosos. “A atuação dos três membros do Ministério Público, na tribuna, destaca o empenho com a garantia da Justiça”. O promotor de Justiça Rodolfo Soares dos Reis, que é o titular da 2ª Promotoria do Júri de São Luís, também atuou no caso.

Para o corregedor-geral do MPMA, Suvamy Vivekananda Meireles, a larga experiência dos promotores no Tribunal do Júri os credenciou a atuar no caso com segurança e compe-



PROMOTORES do júri da morte de Décio Sá em visita à procuradora-geral

tência. “Sei do compromisso e do trabalho de cada um dos senhores. A nossa instituição os parabeniza pela excelente atuação no júri”.

Na avaliação de Benedito Coroba, o apoio da Procuradoria Geral de Justiça ao trabalho dos promotores foi fundamental para o resultado positivo do júri. “A instituição tem um grande desafio pela frente. Os proces-

sos dos outros acusados têm um volume de material extenso. São 26 volumes e 23 apensos, ultrapassando 10 mil páginas”.

Também participaram do encontro os promotores de Justiça Doracy Moreira Reis Santos (Corregedoria Geral do MPMA), Emmanuel Peres Soares (assessoria da PGJ) e Sirlei Aires Rodrigues (chefe de gabinete da PGJ).

CNJ quer juízes com salário melhor

Ao fazer um balanço da atuação do órgão em 2013, corregedor afirma que o salário inicial de juiz não é atrativo e defende um aumento de 100% em relação à faixa inicial atual

“Os baixos salários têm afastado os candidatos às vagas de juiz”. A frase é do ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e corregedor nacional de Justiça, Francisco Falcão, que defende uma remuneração de R\$ 30 mil para o magistrado em topo de carreira, ou seja, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF). Esse vencimento não teria outros benefícios incorporados, também conhecidos como “penduricalhos”. Somente em Pernambuco, são 208 vagas para juízes, o que representa um terço do quadro do estado. Com tantas cadeiras vazias, os magistrados chegam a acumular até três varas, disse Falcão, e a prestação jurisdicional termina prejudicada. O ministro esteve na última quarta-feira no Recife para apresentar um balanço da gestão no Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Falcão explicou que o salário do magistrado hoje varia 5% de acordo com o cargo ocupado no Judiciário, que vai de juiz substituto até ministro do STF, mas ele defende um percentual maior de diferença salarial, de 10%. A redução de 10% para 5% foi feita em 1969 e é prevista pela lei orgânica da magistratura. O corregedor também defende a volta do adicional por tempo de serviço, extinto em 2004.

Um juiz substituto, ou seja, aquele que acabou de entrar na carreira, recebe uma média de R\$ 15 mil líquidos, valor considerado sem benefícios. Um ministro do STJ recebe, em média, R\$ 22 mil líquidos e o do STF,



É um cargo espinhoso, mas alguém tem que assumir. Não podemos fazer favores nessa função. Não tem como atender pedidos. Temos que ser rigorosos, implacáveis

Francisco Falcão, corregedor nacional de Justiça

cerca de R\$ 23 mil. “No plano estadual, há tribunais que concedem benefícios, como o auxílio-livro, ou mesmo repassam pagamentos atrasados por causa de correções monetárias, o que aumenta o vencimento. No plano federal isso não acontece. Não é justo que um juiz que está começando a carreira no

interior ganhe igual a um ministro do STJ. Há desembargadores do Sul, por exemplo, que ganham mais que ministros do Supremo”, comparou Falcão.

Congestionamento

O corregedor geral de Pernambuco, Frederico Neves, que

assumiu a presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) no lugar de Jovaldo Nunes, na tarde de ontem, disse que, apesar dos cargos vagos, o Judiciário estadual conseguiu reduzir a taxa de congestionamento de processos em 11%, passando de 83% para 72%, entre os anos de 2012 e 2013. A média ficou melhor que a nacional, que é de 73%. “Se ocupássemos as vagas, poderíamos, com certeza, alcançar o índice de 61%”, afirmou o desembargador. Os números colocaram Pernambuco em uma situação mais confortável, transferindo-o do penúltimo lugar para o 16º no país. Um concurso para juízes está em curso com previsão de conclusão em março, mas Neves adiantou que lançará novo concurso.

Serviço

O CNJ presta um grande serviço ao Brasil: mantém no seu portal o Banco Nacional de Mandados de Prisão, atualizado, com ferramenta de buscas, criado pela Resolução 137.

Jurídicas

A OAB/MA por meio da Escola Superior da Advocacia – ESA/MA promoverá a primeira Quinta Jurídica de 2014, no próximo dia 20 de fevereiro. O evento será aberto a acadêmicos e profissionais da advocacia no estado e acontecerá no auditório da OAB/MA. A primeira palestra da noite será ministrada pelo Prof. Dr. Jorge Amaury Nunes. Com o Tema "RECURSOS PARA OS TRIBUNAIS SUPERIORES", o evento iniciará às 19h. As inscrições para a Quinta Jurídica são gratuitas e as vagas limitadas.

Defensoria divulga relatório parcial do mutirão Carcerário

Até ontem (6), os defensores públicos que participam da segunda etapa do Mutirão Carcerário, realizado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, já adotaram 2.393 providências para presos provisórios e definitivos. Ainda segundo relatório parcial, divulgado pela Força Nacional da Defensoria Pública em Execução Penal, foram analisados 1.904 processos nessa segunda fase dos trabalhos.

Pedidos de progressão de regime, prisão domiciliar, livramento condicional, unificação e remição de penas, indulto, comutação e Habeas Corpus (HC) foram algumas das medidas ajuizadas. Os defensores públicos Paulo Rodrigues da Costa (MA) e André Giroto (RS), coordenadores da Força da Defensoria no Maranhão, ressaltaram a necessidade de se adotar novos procedimentos na identificação e contagem dos internos das unidades prisionais que compõem o Complexo de Pedrinhas.

"Verificamos algumas inconformidades no que se refere ao número de internos em algumas unidades.

Nossa sugestão é que nessas unidades sejam reforçadas as ações no sentido de consolidar esses dados, de modo a facilitar o trabalho da Justiça", afirmou Giroto.

Para Paulo Costa, os esforços dos defensores maranhenses e os de outros estados que integram a Força Nacional da Defensoria Pública, vêm garantindo êxito nas atividades desenvolvidas no mutirão. "O trabalho é complexo, já que a análise dos processos tem sido criteriosa. Nossa intenção é contribuir, nesse momento emergencial, para que o maior número possível de presos tenha a sua situação analisada, por isso há um grupo de defensores destacado para a análise dos processos, postulação das medidas cabíveis, e outro realizando a entrevista pessoal no Complexo de Pedrinhas", destacou.

A Corregedoria da Defensoria Pública está consolidando os dados relativos às medidas adotadas pelos defensores que atuam nas 25 unidades de atendimento da Defensoria no interior do Maranhão. "Estamos concluindo a sistematização das informa-

ções relativa ao número de presos atendidos e pedidos formulados pelos defensores. Até esta sexta-feira (7), serão divulgados os números parciais dessas atividades", ressaltou a corregedora da DPE, Fabíola Almeida Barros, destacando que uma parte dos 21 defensores, designados para o mutirão, já finalizou a análise dos processos em tramitação nas Varas Criminais das comarcas da Grande São Luís, estando outra parte em atuação no Complexo de Pedrinhas.

Por meio de Resolução nº

004-DPGE, de 13 de janeiro de 2014, o defensor geral do Estado, Aldy Mello Filho, determinou que todos os defensores públicos do Estado analisassem os processos criminais em tramitação nas 26 unidades de atendimento da Defensoria Pública, incluindo São Luís, e que adotassem as medidas judiciais pertinentes, encaminhando relatório detalhado das atividades desenvolvidas até o dia 31 de janeiro. Os dados estão sendo consolidados pela Corregedoria da DPE/MA para divulgação.

Urbano Santos

Audiência pública em mostra trabalho da Justiça na comarca

Uma audiência pública realizada nessa quarta-feira (05), em Urbano Santos, teve por objetivo apresentar à comunidade o trabalho desenvolvido pelo Poder Judiciário da comarca durante o ano de 2013, além de buscar, principalmente, aproximar a Justiça da população. Comandou o evento a titular da unidade, juíza Odete Maria Pessoa Mota Trovão.

Na ocasião, a magistrada apresentou aos presentes o quantitativo de processos em tramitação na comarca, número de sentenças e despachos proferidos, total de audiências e júris realizados, traçando um comparativo dos números com os registrados em 2012.

A situação carcerária na unidade e o casamento

comunitário realizado em novembro último também foram destacados pela juíza.

Instituições beneficiadas com recursos oriundos de transações penais, suspensão condicional do processo e prestação pecuniária prestaram contas à sociedade do trabalho desenvolvido a verba recebida do Poder Judiciário.

O edital para a seleção de instituições que irão receber os recursos em 2014 foi publicado à ocasião da audiência.

Números - De acordo com os números apresentados pela juíza, em 2013 foram distribuídos na comarca 1747 processos. Sentenças, decisões e despachos somaram, respectivamente, 1.033, 904 e 3.253. Um total de 832 audiências foram realizadas na unidade durante o ano.

Defensoria divulga relatório parcial do mutirão



Defensores públicos André Giroto e Paulo Costa coordenam atividades do mutirão

Até a última quinta-feira (6), os defensores públicos que participam da segunda etapa do Mutirão Carcerário, realizado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, já adotaram 2.393 providências para presos provisórios e definitivos. Ainda segundo relatório parcial, divulgado pela Força Nacional da Defensoria Pública em Execução Penal, foram analisados 1.904 processos nessa segunda fase dos trabalhos.

Pedidos de progressão

de regime, prisão domiciliar, livramento condicional, unificação e remição de penas, indulto, comutação e Habeas Corpus (HC) foram algumas das medidas ajuizadas. Os defensores públicos Paulo Rodrigues da Costa (MA) e André Giroto (RS), coordenadores da Força da Defensoria no Maranhão, ressaltaram a necessidade de se adotar novos procedimentos na identificação e contagem dos internos das unidades prisionais que compõem o

Complexo de Pedrinhas.

“Verificamos algumas inconformidades no que se refere ao número de internos em algumas unidades. Nossa sugestão é que nessas unidades sejam reforçadas as ações no sentido de consolidar esses dados, de modo a facilitar o trabalho da Justiça”, afirmou Giroto.

Para Paulo Costa, os esforços dos defensores maranhenses e os de outros estados que integram a Força Nacional da Defensoria Pública, vêm garantindo êxito nas atividades desenvolvidas no mutirão. “O trabalho é complexo, já que a análise dos processos tem sido criteriosa. Nossa intenção é contribuir, nesse momento emergencial, para que o maior número possível de presos tenha a sua situação analisada, por isso há um grupo de defensores destacado para a análise dos processos, postulação das medidas cabíveis, e outro re-

alizando a entrevista pessoal no Complexo de Pedrinhas”, destacou.

A Corregedoria da Defensoria Pública está consolidando os dados relativos às medidas adotadas pelos defensores que atuam nas 25 unidades de atendimento da Defensoria no interior do Maranhão. “Estamos concluindo a sistematização das informações relativa ao número de presos atendidos e pedidos formulados pelos defensores. Até esta sexta-feira (7), serão divulgados os números parciais dessas atividades”, ressaltou a corregedora da DPE, Fabíola Almeida Barros, destacando que uma parte dos 21 defensores, designados para o mutirão, já finalizou a análise dos processos em tramitação nas Varas Criminais das comarcas da Grande São Luís, estando outra parte em atuação no Complexo de Pedrinhas.



Poder Judiciário do Maranhão Tribunal de Justiça Assessoria de Comunicação

Clipping Digital

Sexta, 07 de fevereiro de 2014

TJMA tem novas comissões técnicas



Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão do Órgão Especial desta quarta-feira (05), aprovaram projeto de resolução que dispõe sobre a composição das oito comissões técnicas permanentes do Judiciário para o biênio 2014/2015, cada uma composta por cinco membros e dois suplentes.

A Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos – competente, entre outros temas, para elaborar anteprojetos e pareceres de alteração do Código de Divisão e Organização Judiciárias e realizar o controle e acompanhamento dos projetos enviados à Assembleia Legislativa – será formada pelos desembargadores Anildes Cruz (presidente), Cleones Cunha, Joaquim Figueiredo, Marcelo Carvalho, Lourival Serejo e, os suplentes Guerreiro Júnior e Froz Sobrinho.

Publicado em: 06/02/2014 - 14:48

TJMA: Plano de saúde deve autorizar cirurgia de paciente com obesidade mórbida

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi unanimemente favorável ao recurso de uma cliente da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), que pleiteava o direito a uma gastroplastia, cirurgia de redução do estômago. Ela alegou que sofre de obesidade mórbida associada a apneia do sono, dores no joelho e falta de ar.

O pedido de tutela antecipada havia sido indeferido pela Justiça de 1º grau, sob o argumento de que o contrato de assistência à saúde firmado com a cliente do plano exclui a cobertura de tratamento de obesidade. A cliente recorreu ao TJMA, sustentando ter recebido prescrição médica para a realização da cirurgia. Afirmou que o contrato com a Cassi não poderia excluir a cobertura do procedimento, sob pena de violar a boa-fé e o próprio objeto do acordo.

A empresa afirmou que o contrato é anterior à edição da Lei 9.656/98, que trouxe novas disposições sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Defendeu ser legítima a recusa do atendimento, pois a cláusula 17 do ajuste prevê a exclusão de cobertura de tratamento de obesidade mórbida.

CONTRADITÓRIAS – O desembargador Paulo Velten (relator) citou orientação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual, existindo cláusulas ambíguas ou contraditórias, deve ser aplicada a interpretação mais favorável ao aderente, conforme o artigo 47 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Velten ressaltou que o contrato de adesão firmado entre as partes possui cláusulas contraditórias, pois prevê a cobertura de atendimentos hospitalares cirúrgicos (cláusula 6ª), mas exclui a cobertura de tratamento de obesidade (cláusula 17ª).

Segundo o relator, independentemente da incidência ou não da Lei 9.656/98 ao caso, a cláusula 17 não pode ser interpretada isoladamente, pois devem ser privilegiadas a boa-fé e a função social do contrato, a fim de se adotar a interpretação mais favorável ao aderente. Acrescentou que os documentos presentes no recurso da cliente do plano constituem prova inequívoca da alegação de que a paciente sofre de obesidade mórbida e todos os outros problemas relatados em função do excesso de peso.

O relator, que já havia deferido liminar do recurso, votou pela reforma da decisão de primeira instância, a fim de assegurar a cirurgia, tendo em vista a existência de risco à vida da paciente. Os desembargadores Ricardo Duailibe e Maria dos Remédios Buna acompanharam o voto de Velten, mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

TJMA: Plano de saúde deve autorizar cirurgia de paciente com obesidade mórbida

06/02/2014 às 19h48

SÃO LUÍS - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) foi, unanimemente, favorável ao recurso de uma cliente da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), que contestava o direito a uma gastroplastia, cirurgia de redução do estômago. Ela alegou que sofre de obesidade mórbida associada a apneia do sono, dores no joelho e falta de ar.

O pedido de tutela antecipada havia sido indeferido pela Justiça de 1º grau, sob o argumento de que o contrato de assistência à saúde firmado com a cliente do plano exclui a cobertura de tratamento de obesidade.

A cliente recorreu ao TJ-MA, sustentando ter recebido prescrição médica para a realização da cirurgia. Segundo ela, o contrato com a Cassi não poderia excluir a cobertura do procedimento, sob pena de violar a boa-fé e o próprio objeto do acordo.

A empresa afirmou que o contrato é anterior à edição da Lei 9.656/98, que trouxe novas disposições sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. E, defendeu ser legítima a recusa do atendimento, pois a cláusula 17 do ajuste prevê a exclusão de cobertura de tratamento de obesidade mórbida.

O relator, desembargador Paulo Velten, citou orientação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a qual diz que, em caso de cláusulas ambíguas ou contraditórias, deve ser aplicada a interpretação mais favorável ao aderente, conforme o artigo 47 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Velten ressaltou que o contrato de adesão firmado entre as partes possui cláusulas contraditórias, pois prevê a cobertura de atendimentos hospitalares cirúrgicos (cláusula 6ª), mas exclui a cobertura de tratamento de obesidade (cláusula 17ª).

Segundo o relator, independentemente da incidência ou não da Lei 9.656/98 ao caso, a cláusula 17 não pode ser interpretada isoladamente, pois devem ser privilegiadas a boa-fé e a função social do contrato, a fim de se adotar a interpretação mais favorável ao aderente.

Ele acrescentou que os documentos presentes no recurso da cliente do plano constituem prova inequívoca da alegação de que a paciente sofre de obesidade mórbida e todos os outros problemas relatados em função do excesso de peso.

O relator, que já havia deferido liminar do recurso, votou pela reforma da decisão de primeira instância, a fim de assegurar a cirurgia, com base na existência de risco à vida da paciente. Os desembargadores Ricardo Duailibe e Maria dos Remédios Buna acompanharam o voto de Velten, mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.